

matrícula  
2.211

ficha  
01

11 janeiro 2011

**IMÓVEL:** Um terreno urbano sem benfeitorias, constituído pelo lote nº 08, da quadra A, do imóvel denominado **PINHEIROS DE TREMEMBÉ**, situado no Bairro do Caminho Novo, nesta cidade; medindo 11,00m em linha reta de frente para a Rua Quatro, faz angulo interno de 90°59'51" e segue por mais 23,68m em linha reta, confrontando com o lote 07; do lado direito de quem da Rua Quatro olha para o imóvel faz angulo interno de 88°26'24" e segue por mais 11,00m em linha reta, confrontando com propriedade de Morada do Vale Empreendimentos Imobiliários Ltda; nos fundos de quem da Rua Quatro olha para o imóvel faz angulo interno de 91°33'36" e segue por mais 23,57m em linha reta, confrontando com o lote 09 do lado esquerdo de quem da Rua Quatro olha para o imóvel, encerrando a área de 259,85m<sup>2</sup>.

**PROPRIETÁRIO:** CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA, RG nº 27.361.544-0-SSP, CPF/MF nº 262.997.368-95, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua Dorival Moura Peixoto, nº 57, Bairro Granville, Taubaté-SP.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.01-Matrícula nº 99.310, em 13 de junho de 2007, do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté-SP.

**CONTRIBUINTE:** BC nº 0186.0008.

O Oficial,  (Dirley José dos Santos).

AV.01 - Em 11 de janeiro de 2011. (Protocolo nº 6.560).

**RESTRIÇÕES**

O loteamento denominado **PINHEIROS DE TREMEMBÉ** está sujeito às restrições constantes do processo de loteamento e integrantes do contrato-padrão, arquivados no Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Taubaté-SP, cujo cumprimento atinge a todos os proprietários e a seus sucessores.

O Oficial,  (Dirley José dos Santos).

AV.02 - Em 11 de janeiro de 2011. (Protocolo nº 6.560).

**CASAMENTO**

A requerimento datado de 29 de dezembro de 2010, procede-se a presente averbação para ficar constando que o proprietário **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA** CASOU-SE no dia 08 de agosto de 2009, pelo regime da comunhão parcial de bens, com **RENATA MARIA PEREIRA DO LAGO CESAR**, a qual passou a assinar **RENATA MARIA PEREIRA DO LAGO CESAR DE OLIVEIRA**, conforme comprova certidão de casamento expedida pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Sede da Comarca de Pindamonhangaba-SP, extraída do Lº B-116, fls 15, Assento nº 19177.

O Oficial,  (Dirley José dos Santos).

R.03 - Em 11 de janeiro de 2011. (Protocolo nº 6.561)

**VENDA E COMPRA**

Por Instrumento Particular Com Força de Escritura Pública datado de 27 de dezembro de 2010 na forma da Lei nº 9.514/97 e da Resolução nº 3.347, de 08/02/2006, procede-se o presente registro para constar que **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA**, RG nº 27.361.544-0-SSP/SP, CPF/MF nº 262.997.368-95, brasileiro, analista de sistemas, assistido por sua mulher **RENATA MARIA PEREIRA DO LAGO CESAR DE OLIVEIRA**, RG nº 19.829.571-6-SSP/SP, CPF/MF nº

(continua no verso)

matricula

2.211

ficha

01

verso


261.162.388-07, brasileira, fisioterapeuta, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua Dorival Moura Peixoto, nº 57, eaubaté-SP, transmitiu por VENDA feita a LINCOLN FERREIRA ARENA, RG nº 27.568.798-3-SSP/SP, CPF/MF nº 166.405.028-01, brasileiro, montador e sua mulher RITA DE CASSIA TOMAZ DOS SANTOS ARENA, RG nº 34.825.631-0-SSP/SP, CPF/MF nº 304.095.018-59, brasileira, vendedora, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua José Vicente de Barros, nº 750, apto 12, Taubaté-SP, o imóvel objeto desta matrícula pelo valor de R\$-65.000,00, sendo R\$-25.000,00 com recursos próprios e R\$-40.000,00 mediante financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal - CEF.

O Oficial,  (Dirley José dos Santos).

R.04 - Em 11 de janeiro de 2011. (Protocolo nº 6.561).

**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

*cancelada*  
Pelo Instrumento Particular mencionado no R.03 os proprietários LINCOLN FERREIRA ARENA e sua mulher RITA DE CÁSSIA TOMAZ DOS SANTOS ARENA, já qualificados, transmitiram em caráter fiduciário, nos termos da Lei 9.514/97, o imóvel objeto desta matrícula à CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lotes 03/04, Brasília-DF, devidamente representada, para garantia de uma dívida no valor de R\$-40.000,00, a qual deverá ser paga por meio de 180 prestações mensais e sucessivas, calculadas em conformidade com o Sistema de Amortização Constante-SAC, com à taxa anual nominal de 10,9350% e efetiva de 11,5000%, reajustáveis na forma constante no título, correspondendo a primeira prestação a R\$-596,08, com vencimento em 27/01/2011. Para efeitos do art. 24, inciso VI, da Lei 9.514/97, avaliaram o imóvel em R\$-67.000,00. As partes contratantes ficaram subordinadas a outras cláusulas pactuadas no aludido instrumento.

O Oficial,  (Dirley José dos Santos).

AV.05 - Em 11 de abril de 2012. (Protocolo nº 11.865).

**ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO**


A RUA QUATRO, do loteamento denominado PINHEIROS DE TREMEMBÉ, nesta cidade, teve sua denominação alterada para RUA ELLIOTTI, nos termos da Lei Municipal nº 3.576, de 03 de novembro de 2010.

O Oficial,  (Dirley José dos Santos).

AV.06 - Em 11 de abril de 2012. (Protocolo nº 11.865).

**CONSTRUÇÃO**

A requerimento datado de 10 de abril de 2012 é feita esta averbação para constar que no terreno objeto desta matrícula foi CONSTRUÍDO um prédio residencial com 151,26m² de área, que recebeu o nº 64 da Rua Elliotti, de padrão alto, avaliado em R\$-213.828,69 (valor do m²: R\$-1.413,65), cadastrado sob nº 0186.0008, projeto nº 10/12, de 19/01/2012, conforme comprovam certidão e habite-se expedidos pela Prefeitura local em 22 de março de 2012 e CND do INSS nº 000012012-21039842, emitida em 03/04/2012, CEI nº 70.008.37842/60, cuja veracidade foi confirmada via internet.

O Oficial,  (Dirley José dos Santos).

(continua na ficha 02)

matrícula

2.211

ficha

02

AV.07 - Em 19 de julho de 2012. (Protocolo nº 12.752).

**CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.**


Pelo Instrumento Particular a seguir registrado procede-se a esta averbação para constar que a credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, já qualificada, autorizou o cancelamento da alienação fiduciária registrada sob nº 04 nesta matrícula.

O Oficial,  (Dirley José dos Santos).

R.08 - Em 19 de julho de 2012. (Protocolo nº 12.752)

**VENDA E COMPRA**

Por Instrumento Particular com Força de Escritura Pública datado de 06 de julho de 2012, na forma da Lei nº 4.380/64, alterada pela Lei nº 5.049/66 e Lei nº 9.514/97, procede-se a este registro para constar que **LINCOLN FERREIRA ARENA**, RG nº 27.568.798-3-SSP/SP, CPF/MF nº 166.405.028-01, brasileiro, metalúrgico e sua mulher **RITA DE CASSIA TOMAZ DOS SANTOS ARENA**, RG nº 34.825.631-0- SSP/SP, CPF/MF nº 304.095.018-59, brasileira, comerciante, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, residentes e domiciliados na Rua José Vicente de Barros, 750, Taubaté-SP, transmitiram por **VENDA** feita a **HELBER MENDES LEMOS**, RG nº 43.487.618-SSP/SP, CPF/MF nº 228.730.618-80, brasileiro, empresário e sua mulher **THIFANI FERREIRA SOARES LEMOS**, RG nº 44.000.907-SSP/SP, CPF/MF nº 317.307.628-16, brasileira, administradora, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, residentes e domiciliados na Estrada Caminho Novo, nº 337, Tremembé-SP, o imóvel objeto desta matrícula pelo valor de R\$-300.000,00, sendo R\$-80.000,00 com recursos próprios e R\$-220.000,00 mediante financiamento concedido pelo Banco Santander (Brasil) S/A.

O Oficial,  (Dirley José dos Santos).

R.09 - Em 19 de julho de 2012. (Protocolo nº 12.752).

**ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**

Pelo Instrumento Particular mencionado no R.08 os proprietários **HELBER MENDES LEMOS** e sua mulher **THIFANI FERREIRA SOARES LEMOS**, já qualificados, transmitiram em caráter fiduciário, nos termos da Lei 9.514/97, o imóvel objeto desta matrícula ao **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, CNPJ/MF nº 90.400.888/0001-42, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 e 2235, Bloco A, Vila Olímpia, São Paulo-SP, devidamente representado, para garantia de dívida no valor de R\$-220.000,00, a qual deverá ser paga por meio de 360 prestações mensais e sucessivas, calculadas em conformidade com o Sistema de Amortização Constante- SAC, com juros à taxa anual nominal de **10,48%** e efetiva de **11,00%**, e mensal descapitalizada de **0,87%**, reajustáveis na forma constante no título, correspondendo a primeira prestação a R\$-2.625,12, com vencimento em **06 de agosto de 2012**, ficando estabelecido, nos termos do inciso V do artigo 24 da Lei nº 9.514/97, que é assegurado aos fiduciários enquanto adimplentes a livre utilização do imóvel por sua conta e risco e, conforme § 2º do artigo 26 da Lei nº 9.514/97, o prazo para a expedição da intimação é de 30 dias, contados da data de vencimento do primeiro encargo mensal vencido e não pago. Para efeitos do art. 24, inciso VI, da Lei 9.514/97, avaliaram o imóvel em R\$-300.000,00. As partes contratantes ficaram subordinadas a outras cláusulas pactuadas no aludido instrumento.

O Oficial,  (Dirley José dos Santos).

(continua no verso)

matricula  
2.211

ficha  
02  
verso

AV.10 - Em 27 de abril de 2016. (Protocolo nº 20.211, de 20/01/2016).

**CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE**


Por requerimento de 18 de abril de 2016, instruído com as intimações realizadas em 26 e em 27 de janeiro de 2016, bem como com a guia comprobatória de recolhimento do ITBI, procedo a esta averbação para constar que, realizado o procedimento disciplinado no art. 26 da Lei Federal nº 9.514/97 em face dos devedores fiduciantes **HELBER MENDES LEMOS** e sua mulher **THIFANI FERREIRA SOARES LEMOS**, já qualificados, atualmente residentes e domiciliados na Rua Elliotti, nº 64, nesta cidade, sem que houvesse purgação da mora, fica **CONSOLIDADA A PROPRIEDADE** do imóvel objeto desta matrícula na pessoa do credor fiduciário, **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, já qualificado. O credor fiduciário adquirente deverá promover os leilões públicos disciplinados no art. 27 da Lei Federal nº 9.514/97. Valor base para recolhimento do ITBI: R\$-300.000,00.

A Escrevente substituta,  (Iracélis Aparecida Milanelo).

AV.11 - Em 22 de julho de 2016. (Protocolo nº 21.203, de 19/07/2016).

**LEILÕES NEGATIVOS E EXTIÇÃO DA DÍVIDA**

A requerimento de 23 de junho de 2016, e à vista dos autos de leilões negativos expedidos pela Leiloeira Oficial Ana Claudia Carolina Campos Frazão, datados de 25 de maio de 2016 e de 02 de junho de 2016, bem como da prova de quitação, fornecida pelo credor fiduciário aos devedores fiduciantes, de 25 de junho de 2016, procede-se a esta averbação para constar que, tendo em vista os leilões negativos dos quais trata o art. 27 da Lei nº 9.514/97, o credor fiduciário **BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A**, passa a ter a propriedade plena do imóvel objeto desta matrícula.

A Escrevente substituta,  (Iracélis Aparecida Milanelo).